

5—CERTIDÃO DA CAMARA DE MOGY DAS CRUZES SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE OFFICIAES PARA O ARRAIAL DE SANTA ANNA  
DO SAPUCAHY, 1746

Nós Juiz Presidente, vereadores e procurador que ser-  
vimos o presente anno de mil setecentos sesenta e sete nesta  
Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi por bem das Orde-  
nações de S. Magestade Fidellissima que Deus Guarde, etc.

Certificamos que revendo o Foral que se acha no Ar-  
quivo desta Camara pertencente ao novo descoberto das Mi-  
nas de Santa Anna do Sapucahy, nelle achamos a folhas doze  
verso o seguinte §:—Porquanto sendo nós informados neste  
Conselho de que na Campanha do Sapucahy, desta Capitania  
de S. Paulo, se tinha feito hum novo descoberto de Minas de  
Ouro, e estabelecido Arrayal, e que este comprehendia ao  
termo desta Villa por se achar no Certão della ao Rumo de  
Norte que confina no dito Descuberto, servindo de diviza o  
mesmo Rio de Sapucahy, e querendo-se dar logo a providen-  
cia necessaria para o bom Regimen do dito Arrayal se deo  
primeiro parte ao Exmo. Sr. General Dom Luis Mascarenhas,  
expondo-se-lhe o referido fundamento, e pelo qual foi servido  
por carta sua ordenar ao Doutor Ouvidor Geral da Cidade  
de S. Paulo Domingos Luiz da Rocha se informase a que  
termo poderia tocar o dito descoberto, e informando elle de  
que era pertencente mais a esta Villa ou seu termo que a  
outra nenhuma; ordenou tão bem por carta sua particular a  
este Conselho se dispusesse tudo o que conviesse á boa admi-  
nistração da Justiça daquelle Descuberto, e achando-se de  
presente nesta Villa o Guardamór do mesmo Descuberto Re-  
gente delle com alçada no Cível e Crime Francisco Martins  
Lustoza já de partida para elle se determinou na Camara en-  
carregar-mos-lhe o poder tomar posse logo do dito descoberto  
em nome deste Conselho, mandando fazer de tudo os termos  
necessarios nas costas desta pelo Escrivão do seu Cargo, e  
ser remetido a este mesmo Conselho para ser registrado nos  
Livros delle, e dar toda a mais providencia que necessario  
for passando Licenças, determinando aferições, e subse-dios de  
cabeças, fazendoas rematar por quem por ellas mais dêr para  
as despezas deste Conselho, fazendo observar o Estillo que  
mais praticado for nas Minas, e outro sim sendo necessario  
uaquelle Descuberto Almotacé foi para esse effeito em Camara  
elleito, e nomeado Luiz Antonio da Motta, o qual ao dito



Regente rogamos lhe dé posse e juramento, encarregando-lhe debayxo delle sirva a dita occupação observando em tudo a forma do Regimento, e fazendo assim como delle esperamos fará um grande serviço a S. Magestade que Deos Guarde, e para firmeza de tudo se lhe deo esta que se cumprirá inteiramente como nella se contem, a qual mandamos passar por nós assignada, e Sellada com o Real Sello que serve neste Conselho na Camara nesta Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, aos quatro dias do mez de Outubro de mil setecentos quarenta e seis annos, e eu Manoel Gomes de Barros Escrivão de Orfãos por falta do actual que o escrevy—*Antonio da Cunha Gago de Mendonça—Manoel Roiz da Cunha—João Dominques de Carrvalho—Angelo Vaz Pinto*—Lugar do Real Sello.

6 — TERMO DE POSSE DE SANTA ANNA DO SAPUCAHY, 1746

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil setecentos quarenta e seis annos neste Arraial do Descuberto do Sapucahy e na parte mais publica delle onde se achava presente o Guarda-mór Regente Francisco Martins Lustoza comigo escrivão aodiante nomeado, e sendo ahy em prezença dos abayxo assignados e mais Povo que presente se achava foi tomada posse pelo dito Guarda-Mór Regente em nome dos Juizes, Vereadores, e Procurador da Camara, e Senado desta Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi pelo poder e facultade que apresentou ter-lhe concedido e dado o dito Senado, e Camara, e se empossou do dito descuberto, e seus Certões, que ao presente tinha descuberto, e adiante se forem a todo o tempo descobrindo aqui no dito descuberto do Sapucahy para as partes da Cidade de S. Paulo, dentro dos seus limites e Termos, declarando o dito Guarda-mór Regente tomava posse do referido Judicial e pessoal, actual e corporalmente tanto quanto em direito pode, e pelo dito Senado lhe foi cometido, fazendo-se todas as solemnidades necessarias e devidas quebrando paos e atirando terra para o ar, tudo publica e manifestamente, Dizendo com alta e intelligivel vós:—**POSSE, POSSE,**—sem a ella se oppor, nem contradizer, nem embargar pessoa alguma, e fazendo todos os mais autos possorios sem violencia, nem contradicção alguma, e assim mandou